



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (0433260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

cecafe

CGC. 75.845.537/0001-51

DECRETO N.º 027/2013, DE 06 DE MAIO DE 2.013.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, áreas de terras destinadas à construção de moradias populares, e abertura de ruas e logradouros.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do artigo 5º, letra i, e letra e, do decreto-lei 3.365/41, artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e o artigo 53 inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Guaraci;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma prevista no Decreto Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1.941, e alterações posteriores introduzidas, a seguinte área de terras: uma área de terras medindo 24.556,94m², constantes do lote 103-B, 104-B-1, 104-D-1, oriundos da subdivisão dos lotes 103, 104-B, 104-D, da gleba 02, da colônia São Sebastião do Guaraci, Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, cuja área em sua totalidade passa a ter os seguintes limites e confrontações: começa em um marco cravado na divisa do lote 105; ai o ponto de partida; deste marco segue confrontando com o lote 104-C, no rumo SW 35º02'39" NE, numa distancia de 122,45 metros, até encontrar outro marco; deste marco segue confrontando com o lote 103 remanescente, no rumo SW 67º32'29" NE, numa distancia de 86,12 metros, até encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com a rua Roberto Gomes Pedrosa no rumo NW 09º34'28" SE, numa distancia de 75,64 metros, até encontrar outro marco, deste segue confrontando com o lote 103 remanescente no rumo NW 68º42'43"SE numa distancia de 85,40 metros, até encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com o lote 103-remanescente, 104-remanescente, 104-D remanescente, no rumo SW 35º50'56" SE, numa distancia de 227, 33 metros quadrados, até encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com o lote 105 no rumo SE 54º00' NW, numa distancia de 93,00 metros, até encontrar o marco ponto de partida desta descrição, matricula 4026, do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (0433260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, depois de expropriado será destinado construção de moradias populares, aberturas de ruas e logradouros.

Art. 3º - Para fins e forma do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365/41, e Decreto 1.075/70, fica declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º - Será nomeada, imediatamente após a expedição deste decreto, uma comissão especial, composta por três membros para procederem à avaliação do bem objeto da presente desapropriação, que atribuirão valor real para fins de indenização a preço justo.

Art. 5º - Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto são os constantes do Orçamento do Município de Guaraci.

Art. 6º - Na forma do artigo 7º do Decreto 3365, de 21 de junho de 1.941, ficam as autoridades públicas municipais autorizadas a adentrar no imóvel para delimitação da área a ser desapropriada, podendo inclusive fazer uso da força policial.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 06 dias do mês de maio de 2.013.


JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

07/05/2013

No Jornal W. O. AMB.

ced 895 5029-1

[Ed. Nº 0237]